



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 05.365/20

Cuida-se nos presentes autos da análise da Gestão Fiscal e da Gestão Geral do Sr. José Franconero Silva de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas, exercício 2019.

Do exame da documentação pertinente, enviada a esta Corte de Contas dentro do prazo regulamentar, a equipe técnica emitiu o relatório de fls. 136/140, com as seguintes constatações:

- A despesa total realizada atingiu o montante de R\$ 748.314,82, representando 7,00% da Receita Tributária mais Transferências, do exercício anterior;
- Os gastos com a folha de pagamento, incluídos os subsídios dos vereadores, alcançaram R\$ 432.705,00, representando 64,33% da receita da Câmara e 3,33% da Receita Corrente Líquida do município, estando dentro do limite estabelecido pelo art. 29-A, § 1º da Constituição Federal e do art. 20 da LRF, respectivamente;
- Não foi registrada disponibilidade financeira ao final do exercício;
- Foram enviados, dentro do prazo, os RGF referentes ao 1º e 2º semestres, com suas respectivas publicações, conforme determina a norma legal;
- Não houve diligência in loco;
- Não há registro de denúncias ocorridas no exercício.

A Unidade Gestora acima especificada atende - cumulativamente - aos requisitos estabelecidos no art. 1º da Resolução Administrativa nº 011/2015, razão pela qual teve sua execução orçamentária durante o ano de 2019, auditada por meio eletrônico, com base nos dados e informações prestados pelo Gestor ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Por oportuno e para os fins do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno desta Corte, registre-se que a presente análise feita com base nos dados, documentos e informações enviados pelo Gestor por meio do Portal Eletrônico, não o exime de outras irregularidades, posteriormente detectadas ou denunciadas e não abrangidas na auditoria eletrônica levada a efeito no exame da Prestação de Contas Anual constante dos presentes autos eletrônicos.

É o relatório, e não foram os autos enviados ao MPJTCE.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 05.365/20

VOTO

Considerando o relatório da equipe técnica desta Corte, bem como o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- Julguem **REGULAR** a Prestação Anual de Contas do Sr. José FrancoNero Silva de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas, exercício financeiro 2019.

- Declarem **ATENDIMENTO INTEGRAL**, por aquele Gestor, às disposições da LRF.

- Determinem o arquivamento dos autos.

É o voto

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 05.365/20

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Órgão: Câmara Municipal de Caraúbas - PB

Gestor Responsável: José Franconero da Silva Sousa

Patrono/Procurador: Não há

Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Legislativo do Município de Caraúbas-PB. Exercício Financeiro 2019. Pela regularidade. Pelo atendimento integral à LRF. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO – AC1 – TC – nº 0956/2020

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.365/20, referente à Prestação de Contas Anual e a Gestão Fiscal do Sr. José Franconero da Silva Sousa, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caraúbas-PB, exercício 2019, acordam, à unanimidade, os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Julgar **REGULAR** a Prestação Anual de Contas do Sr. José Franconero da Silva Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas-PB, exercício 2019;
- b) Declarar **ATENDIMENTO INTEGRAL**, por aquele Gestor, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000;
- c) Determinar o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público

TCE – Sala das Sessões - Plenário Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 02 de julho de 2020

Assinado 7 de Julho de 2020 às 09:12



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 7 de Julho de 2020 às 09:41



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO